

PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Nº DO PE NO SISTEMA 90004/2025

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO II

Pergunta 01:

Com relação ao Item 13.1 REQUISICÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, gentileza esclarecer se o cálculo para o percentual mínimo de 10% também inclui os serviços de CUSTÓDIA?

Visto que, conforme explicitado no referido item, trata-se de serviço de Transporte e Custódia/Guarda de Valores e não apenas serviço de Transporte de Valores, conforme descreve a tabela "CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA - QUANTIDADE MÍNIMA" abaixo em destaque.

13.1 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a PROPONENTE executa/executou serviço de Transporte e custódia/guarda de valores com um mínimo de 10% (dez por cento) do número de viagens e valor transportado a ser contratado de acordo com cada item e suas respectivas modalidades. Para a comprovação do número mínimo de serviços executados, será aceito o somatório de atestados.

13.1.2 Considerando que a licitação se dará por adjudicação de 10 itens conforme quadro detalhado no item 5 deste TR, sendo que cada item corresponderá aos serviços transporte e custódia/guarda de numerário e outros valores, o atestado de capacidade técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, no caso, o serviço de Transporte de Valores, conforme os Acórdãos do TCU 1771/2007-Plenário, 1617/2007-1ª Câmara, 1891/2006-Plenário, 649/2006-2ª Câmara, 657/2004-Plenário, segue quadro descritivo.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA						
QUANTIDADE MÍNIMA						
CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ITEM	MODALIDADE DE TRANSPORTE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE DE VIAGEM	VALOR TRANSPORTADO	SERVIÇO
Belém	1	INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Altamira	2	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Castanhal	3	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Imperatriz	4	INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Itaituba	5	URBANO, INTERURBANO E INTERMODAL	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Marabá	6	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Parauapebas	7	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Redenção	8	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Tucuruí	9	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Santarém	10	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES

Resposta 01:

O atestado de Capacidade Técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância, conforme expresso nos itens 13.1.2 e 13.1.3 do TR anexo ao edital, e também conforme descreve tabela "CAPACIDADE TÉCNICA- Quantidade Mínima/ Porcentagem/Quantidade de Viagem/ Valor Transportado" abaixo destacado.

13.1 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a PROPONENTE executa/executou serviço de Transporte e custódia/guarda de valores com um mínimo de 10% (dez por cento) do número de viagens e valor transportado a ser contratado de acordo com cada item e suas respectivas modalidades. Para a comprovação do número mínimo de serviços executados, será aceito o somatório de atestados.

13.1.2 Considerando que a licitação se dará por adjudicação de 10 itens conforme quadro detalhado no item 5 deste TR, sendo que cada item corresponderá aos serviços transporte e custódia/guarda de numerário e outros valores, o atestado de capacidade técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, no caso, o serviço de Transporte de Valores, conforme os Acórdãos do TCU 1771/2007-Plenário, 1617/2007-1ª Câmara, 1891/2006-Plenário, 649/2006-2ª Câmara, 657/2004-Plenário, segue quadro descritivo.

- 13.1.3 Os referidos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatíveis em QUANTIDADE (10%- dez por cento) do número de viagens e valor transportado a ser contratado para cada item e PRAZO (12 meses, admitindo somatório de atestados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais a proponente mantém ou manteve contrato de prestação dos serviços relativos aos serviços supracitados, atendidos os seguintes requisitos:

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA						
QUANTIDADE MÍNIMA						
CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ITEM	MODALIDADE DE TRANSPORTE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE DE VIAGEM	VALOR TRANSPORTADO	SERVIÇO
Belém	1	INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Altamira	2	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Castanhal	3	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
imperatriz	4	INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Itaituba	5	URBANO, INTERURBANO E INTERMODAL	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Marabá	6	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Parauapebas	7	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Redenção	8	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Tucuruí	9	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES
Santarém	10	URBANO E INTERURBANO	10%			TRANSPORTE DE VALORES

Belém-PA, 07/02/2025

Soraya Rodrigues
Pregoeira CPL